



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	Protocolo no livro próprio às folhas
49	Sob o nº 21320/23
15:30	Horas
Bonf. de Minas - MG	05/09/23
Servidor Responsável	

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 015/2023 COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município do imóvel que especifica e dá outras providências”.

Após o exame preliminar, a Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade. Vem agora a matéria ao exame desta Comissão, para análise e parecer, nos termos do artigo 171, combinado com a alínea “e”, do inciso III, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da Câmara em	05/09/2023	às 16:25 horas,
e registro em livro próprio às folhas	50	
Sob o nº	203/23	
Servidor Responsável		

O projeto de lei ora em análise busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder reversão de imóvel, de forma amigável e a título gratuito, com o Centro Assistencial Bonfinopolitano, entidade mantenedora do grupo de Alcoólicos Anônimos – AA.

O imóvel pretendido por reversão trata-se um terreno, com área de 960m² (novecentos e sessenta) metros quadrados, que foi doado pelo Município à referida entidade, conforme Lei nº 397, de 22 de outubro de 1990.

Tendo em vista que o terreno foi doado à época para a construção da sede social do Centro Assistencial Bonfinopolitano e considerando que a referida entidade não conseguiu, por



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

questão financeiras, realizar a referida construção, procede-se agora a reversão ao patrimônio municipal, de forma amigável e a título gratuito.

Destaca-se na oportunidade, que conforme disposição contida no artigo 2º do projeto de lei, o município assumirá despesas no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), para custear despesas com regularização jurídica e fiscal da entidade. Importante destacar que para que a entidade proceda legalmente a reversão do terreno, necessário se faz que a mesma esteja em totalidade regularidade do ponto de vista jurídico e fiscal.

Assim, ao nosso ver, é louvável a reversão na forma proposta, a uma, porque reverte ao patrimônio do Município um terreno, ao qual poderá ser dada destinação apropriada, que conforme justificativa, poderá inclusive ser destinado a futura construção da sede do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e por outro lado, auxilia na regularização jurídica e fiscal dessa importante entidade assistencial, que presta relevantes serviços sociais ao município, em especial, em apoio na recuperação e ressocialização de pessoas acometidas pelo alcoolismo.

Destarte, somos totalmente favoráveis à aprovação do projeto de lei ora em análise.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 015/2023.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2023.


Vereador **PEDRO MÁRCIO DE OLIVEIRA**
Relator

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (0) votos contrários e (0) abstenções. Sala de Comissões 05 / 09 / 23	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Dou por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 05 / 09 / 2023

PRESIDENTE DA COMISSÃO